

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO Nº 85/2021
SEGUNDO EDITAL REPUBLICADO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia **04/06/21, às 09h00min**, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços gerais, de manutenção e de vigilância desarmada para o Complexo Poliesportivo Wilson Mânica:

Lote 1: Contratação de serviço de **vigilância desarmada** para o Complexo Poliesportivo Wilson Mânica, durante 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações da Requisição Interna 004-2021-SMCET (Anexo VIII deste edital).

Lote 2: Contratação de **serviços gerais e de manutenção** para o Complexo Poliesportivo Wilson Mânica, durante 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações da Requisição Interna 005-2021-SMCET (Anexo VIII deste edital).

1.2 Das requisições internas

Requisições

73-2021
74-2021



Requisições Internas

14-004-2021-SMCET
14-005-2021-SMCET

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade

1401 Coordenadoria Geral
1401 Coordenadoria Geral

Função

27 Desporto e Lazer
27 Desporto e Lazer

Sub-função

812 Desporto Comunitário
812 Desporto Comunitário

Programa

115 Esporte e Lazer
115 Esporte e Lazer

Projeto/Atividade

2 131 Realização de Eventos Esportivos (SMCET)
2 131 Realização de Eventos Esportivos (SMCET)

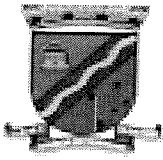
Despesa

	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
12416	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
14682	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Categoria econômica

339039160000
339039770000

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até a o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento **até o dia 31/05/2021**, ou seja, o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

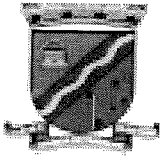
- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para a licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitida a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021 DATA DA ABERTURA: 04/06/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021 DATA DA ABERTURA: 04/06/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 04/06/21 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 04/06/21.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 04/06/21, para fins de protocolar os envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4.

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva da licitante.

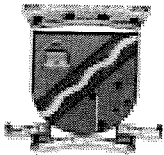
6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, para ambos os lotes, consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, para ambos os lotes**, consistirá em:

- a) CNPJ - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) CND - Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a Fazenda Nacional
- c) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- d) Tributo Estadual - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Tributo Municipal - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) FGTS - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

PARA O LOTE 1 (Serviços de vigilância desarmada):

- a) Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento, ambos expedidos pelo GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar;
- b) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, compatível com o objeto licitado.

PARA O LOTE 2 (Serviços gerais e de manutenção):

- a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente;
- b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução do objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.1.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

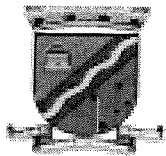
7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei 8.666/93, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.6 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto Municipal nº 2.609/99, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail **contratos@ijui.rs.gov.br**.

7.4 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.6 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.2 O prazo de que trata o item 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado item 7.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

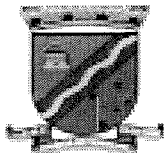
7.9 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.9.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

7.9.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8 DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas nas Requisições Internas (Anexo VIII deste edital).

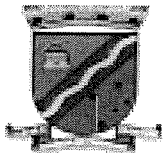


MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 8.2 Não serão consideradas as propostas impressas:
- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
 - b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
 - c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
 - d) Que não se ajustem às condições deste edital.
- 8.3 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:
- 8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:
- a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas nas Requisições internas (Anexo VIII deste edital);
 - b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;
 - c) Conter assinatura do responsável técnico pelo serviço e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
 - d) Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pelo serviço e do responsável pela empresa.
- 8.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 8.2 e 8.3) importará na desclassificação da proposta.
- 8.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.
- 9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.
- 9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.
- 9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.
- 9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.
- 9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.
- 9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:
- a) Atendimento das especificações deste edital;
 - b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;
 - c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.
- 9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Total por lote**.
- 9.11 Serão considerados, para fins de julgamento, valores com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.12 Poderão ser exigidas da licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.

9.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública, com prévia convocação de todos as licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.15 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.

9.16 Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.17 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, a licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.18 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.19 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta das licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.20 As impugnações das licitantes deverão ser fundamentadas.

9.21 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes das licitantes credenciados presentes.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

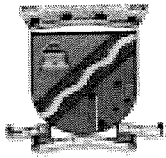
10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

10.2 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.3 O disposto nos subitens 10.1 a 10.2 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VI deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA EXECUÇÃO

12.1 O objeto de cada um dos lotes deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa adjudicatária.

12.2. Os serviços de cada um dos lotes deverão ser executados conforme especificações das Requisições Internas (Anexo VIII deste edital).

12.3. Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Após a execução e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

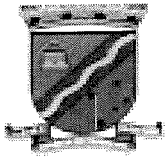
Inscrição Estadual: 065/0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro – Ijuí/RS – 98700-000

Nº de empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

bancária, a agência, a localidade e a conta-corrente para que seja realizada a operação correspondente.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- d) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- e) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- h) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

13.5 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

134.1 A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

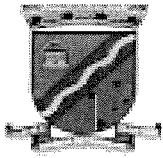
14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Tomada de Preços".

15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Tomada de Preços".

16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

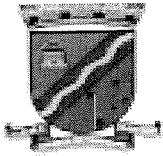
Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo V	Dados cadastrais da licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do Contrato
Anexo VIII	Requisições Internas
Anexo IX	Planilha de orçamento estimado

Ijuí/RS, 17 de maio de 2021

Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 85/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

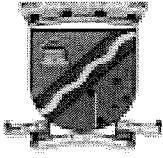
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACES DO LICITANTE>], CNPJ: [<N DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREO: [<ENDEREO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICPIO, UNIDADE DA FEDERAO E CEP)>] DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que no emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e no emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condio de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observao: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 85/2021

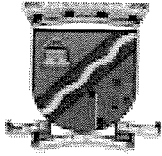
ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 85/2021

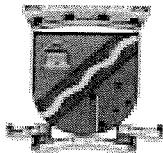
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 85/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

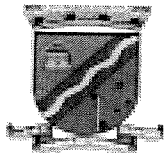
Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)	Nº Registro (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 85/2021

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(s) REGISTRO(s)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

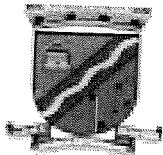
NOME:	
CPF:	RG:
	ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 85/2021

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>
CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

Lote 1: Contratação de serviço de **vigilância desarmada** para o Complexo Poliesportivo Wilson Mânica, durante 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações da Requisição Interna 004-2021-SMCET (Anexo VII deste edital).

Componentes de Despesas	Valor/Mês – R\$
Pessoal e EPI's	
Despesas administrativas	
Lucro	
(*) Tributos (t%)	
Valor mensal do contrato	
Valor total para 12 (doze) meses	

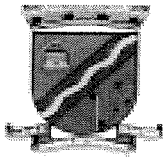
Lote 2: Contratação de **serviços gerais e de manutenção** para o Complexo Poliesportivo Wilson Mânica, durante 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações da Requisição Interna 005-2021-SMCET (Anexo VII deste edital).

Componentes de Despesas	Valor/Mês – R\$
Pessoal e EPI's	
Ferramentas	
Despesas administrativas	
Lucro	
(*) Tributos (t%)	
Valor mensal do contrato	
Valor total para 12 (doze) meses	

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas Requisições Internas (Anexo VII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO Nº 85/2021
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski brasileiro,, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021- PROCESSO 85/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços gerais, de manutenção e de vigilância desarmada para o Complexo Poliesportivo Wilson Mânica.

Lote 1: Contratação de serviço de **vigilância desarmada** para o Complexo Poliesportivo Wilson Mânica, durante 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações da Requisição Interna 004-2021-SMCET (Anexo VII do edital).

Lote 2: Contratação de **serviços gerais e de manutenção** para o Complexo Poliesportivo Wilson Mânica, durante 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações da Requisição Interna 005-2021-SMCET (Anexo VII do edital).

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações da Requisição Interna nº xxxx (Anexo IX do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ (valor em algarismo) (valor por extenso), sendo R\$ (valor em algarismo) (valor por extenso) mensais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do objeto do presente contrato, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

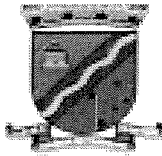
A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade	
1401	Coordenadoria Geral
1401	Coordenadoria Geral

Função	
27	Desporto e Lazer
27	Desporto e Lazer

Sub-função	
812	Desporto Comunitário



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

812 Desporto Comunitário

Programa

115 Esporte e Lazer

115 Esporte e Lazer

Projeto/Atividade

2 131 Realização de Eventos Esportivos (SMCET)

2 131 Realização de Eventos Esportivos (SMCET)

Despesa

12416

14682

Código fonte de recurso

1

1

Nome fonte de recurso

Recurso Livre - Administração Direta Mun

Recurso Livre - Administração Direta Mun

Categoria econômica

339039160000

339039770000

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA

CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações da **Requisição Interna nº xxxx** (Anexo VII do edital).

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS E DA GARANTIA

O objeto contratado deverá ser executado em até 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável técnico, que verificará sua adequação com as disposições contidas no instrumento convocatório, nas cláusulas deste instrumento contratual e na legislação em vigor aplicável ao mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

Após a execução do serviço contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

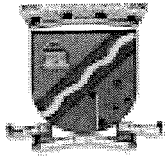
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) com laudo de recebimento emitido pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- d) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- e) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- h) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO QUINTO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 1 Dos direitos:
 - 1.1 Do CONTRATANTE:
 - 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
 - 1.2 Da CONTRATADA:
 - 1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2 Das obrigações:
 - 2.1 Do CONTRATANTE:
 - 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
 - 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
 - 2.2 Da CONTRATADA:
 - 2.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada;
 - 2.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
 - 2.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 2.2.4 Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
 - 2.2.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas, regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
 - 2.2.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

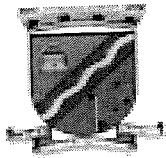
A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretário(a) Sr(a) ... matrícula nº ... será o(a) **GESTOR(A)** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será a(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

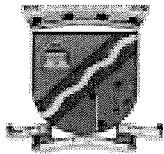
Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 85/2021

ANEXO VII

REQUISIÇÕES INTERNAS

Requisições

73-2021
74-2021



Requisições Internas

14-004-2021-SMCET
14-005-2021-SMCET

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
REQUISIÇÃO INTERNA N.º 004 /2021

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ✓
 Unidade: 14.01 Coordenadoria Geral ✓
 Ação: 2.131 – Realização de Eventos Esportivos ✓
 N. de Despesa 3.3.90.39.77.00.00 – Vigilância Ostensiva e Monitorada – 14.682 ✓
 Fonte de Recursos: (x) Livre Vinculado() Banco: ()

COPAM-RECEBIDO
10/02/21

ASS: Anne

SMCET
Secretaria Municipal
Cultura, Esporte e Turismo
Ijuí/RS

C .PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO
			Serviço de vigilância desarmada para atuar no Complexo Poliesportivo, Ginásio Didático Pedagógico e Ginásio Wilson M. Manica, com carga horária de segunda à sexta feira no período noturno - 12 horas sendo das 19hr às 07hr. Sábado e Domingo: 24 horas, um funcionário por turno de trabalho, período de um (01) ano.

DESTINO: Complexo Poliesportivo, Ginásio Didático Pedagógico e Ginásio Wilson M. Manica.
 CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 28 de janeiro de 2021

Cleunice dos S. Goettems
 AssAdministrativa
 Matr. 293648

Noel Torquato Ribeiro
 Secretário
 Matr. 2391902

OBSERVAÇÕES:

Deferido Indeferido

Andrei Cossetin Sczmanski
 Prefeito

COPAM
 Modalidade: Tomada de Preços
 Data:

10/02/2021
 Assinatura:
 Julio Cesar Franciscatto
 Diretor de Compras,
 Patrimônio e Almoxarifado

Req. 73/2021
Gds

Procedimento 85



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM-SMF)

Sr. Rodrigo Reni Rodrigues

Nesta

Memorando 21/2021 – Engenharia SMED

Ijuí, 17 de maio de 2021

Senhor Secretário

Tendo em vista o início da vigência de nova convenção coletiva reencaminhamos planilha atualizada, referente ao cálculo dos serviços de vigilância a serem executados no Complexo Poliesportivo, Ginásio Didático Pedagógico e Ginásio Wilson M. Manica, apresentamos a planilha em anexo.

Para isso, faz-se as seguintes considerações:

1. A planilha de cálculo foi elaborada tendo como base as orientações das seguintes referências:

1.1. Referencial Técnico de Custos - Ministério Público da União 3º ED – 2020.

1.2. Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 - Sindicato dos Trabalhadores Em Vigilância e Segurança da Região Noroeste do Estado do Rio Grande Do Sul.

2. As exigências de projeto foram definidas pela SMCET e referem-se à realização de serviço de vigilância desarmada. As especificações consideradas para o serviço são as seguintes: 1) Contratação de 1 posto de trabalho para Vigia Turno Noturno, jornada de doze horas/dia, das 19 hs as 07 hs, de segunda à domingo, inclusive feriados, com escala 12 x 36, perfazendo 180 horas de trabalho (208 horas de salário mensal), 15 dias por mês para cada funcionário e 2) Contratação de 1 posto de trabalho para Vigia Turno Diurno, jornada semanal total de 24 horas, das 07 hs as 19 hs, para sábados e domingos;

2.1. Cabe ressaltar que a planilha adota um modelo de escala de trabalho e a partir disso, projeta a quantidade de funcionários necessárias para cumprir a jornada especificada. O objetivo dessa ação é definir um valor de referência para a licitação. Compete a empresa, no momento da elaboração da sua proposta, compor a equipe e organizar os turnos de trabalho conforme a sua realidade, desde que cumpra com as especificações do serviço definidas pelo edital.

3. Para a composição dos custos é necessário, primeiramente, definir a categoria profissional de enquadramento dos funcionários a serem utilizados na prestação do serviço. Devido a natureza especificada na requisição o enquadramento poderia ser realizado utilizando a categoria de vigilante ou de vigia.

A função do vigilante é definida pelo art. 15 da Lei nº 7.102/83 como o profissional contratado para a execução da atividade parapolicial, procedendo à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas. Já a função de vigia considera apenas a atividade de guarda e zelo do patrimônio do estabelecimento sem a utilização de armamento em serviço.

Como a requisição especifica vigilância desarmada optou-se por realizar o enquadramento dos funcionários na categoria de vigia (CBO 5174-20), o qual desempenha a função determinada pela



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

requisição com um custo menos oneroso ao município, uma vez que os vigias não têm direito ao pagamento de adicional de periculosidade.

4. Para definição da base salarial do profissional, adicionais concedidos e suas alíquotas (Adicional Noturno, intrajornada e Troca de Uniforme) bem como os benefícios legais destinados aos funcionários (Vale Transporte e Vale Alimentação) utilizou-se as Convenções Coletivas de Trabalho que contemplam a região de Ijuí.
5. Os demais dados de entrada, referente à vigilância, foram definidos a partir de pesquisas realizadas, com as fontes identificadas na própria planilha.
6. A taxa de Lucro foi definida em 5,45% e as despesas administrativas em 4,85%, seguindo os valores adotados pela Auditoria Interna do Ministério Público da União para os serviços de vigilância. Já a alíquota de impostos compreende ISS, PIS e COFINS, definidas conforme legislação vigente (2,00%, 0,65% e 3,00% respectivamente).
7. Diante do exposto o valor estimado para a realização do serviço de Vigilância foi definido em R\$8.828,28 por mês. Os componentes considerados, alíquotas e preços dos bens, bem como, o procedimento para o calculo encontram-se apresentados em planilha anexa a esse documento (Anexo 1).

Componentes de Despesas	Valor/Mês	Valor/12 meses
Pessoal e EPI,s	R\$ 7.533,61	R\$ 90.403,32
Despesas Administrativas	R\$ 365,38	R\$ 4.384,56
Lucro	R\$ 430,49	R\$ 5.165,88
Tributos	R\$ 498,80	R\$ 5.985,60
Valor Total	R\$ 8.828,28	R\$ 105.939,36

Fonte: Anexo 1.

8. Para o processo de licitação solicita-se que as empresas participantes definam sua proposta, distribuindo os valores conforme os itens apresentados abaixo. O detalhamento possibilitará uma melhor avaliação das propostas encaminhadas, bem como, o uso das informações para estimar possíveis aditivos e/ou glosas de contrato.

Componentes de Despesas	Valor/Mês
Pessoal e EPI's	
Despesas Administrativas	
Lucro	
(*) Tributos (t%)	
Valor Mensal do Contrato	

(*) Para o calculo de tributos utiliza-se a seguinte formula;
$$\text{Tributos} = (\text{Pessoal e EPI's} + \text{Despesas Administrativas} + \text{Lucro}) / (100\% - t\%) \times t\%;$$



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

9. Por fim ressalta-se que o trabalho entregue refere-se somente a elaboração da planilha, a execução e a fiscalização do serviço ficarão a cargo do fiscal de contrato definido pela SMCET, o qual será responsável pelo acompanhamento do serviço contratado.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Jussiano R. Pacheco
MATRÍCULA 1955020

Matias S. Feil
MATRÍCULA 2257467



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

ANEXO 1 - PLANILHA DE CÁLCULO
CUSTO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - Cargo Vigia

Cod.	Componentes	Fonte de Informação	Valor Mensal ou Unidade de serviço
A1	Salário Normativo (220 horas) - Cargo Vigia (CBO: 5174-20)	CCT	R\$ 1.254,00
A2	Qtde de Funcionarios 12/36 horas - Turno Noturno (Unde)	SMCET	2
A3	Tempo efetivo de Trabalho - Turno Noturno (Horas/Dia)	-	12
A4	Dias de Trabalho Mensais - Turno Noturno (Dias mês/Unde)	-	15
A5	Adicional de Periculosidade (%)	CCT	0%
A6	Adicional de Risco de vida (%)	CCT	15%
A7	Adicional de Insalubridade (%)	CCT	0%
A8	Adicional Noturno (%)	CCT	20%
A9	Adicional Noturno - Tempo de Trabalho efetivo (Horas)	CCT	7
A10	Adicional Noturno - Tempo de Trabalho pago (Horas)	CCT	8
A11	Hora Extra (%)	CCT	50%
A12	Tempo efetivo de Trabalho - Turno Diurno (Horas/Semana)	SMCET	24
A13	Dias de Trabalho Mensais - Turno Diurno (Dias/mês)	(365 dias ano / (7 dias semana x 12 meses)) x 2 dias/semana	8,69
A14	Encargos Sociais	AUDIN/MPU - Anexo 2	71,14%
A15	Valor do Benefício Alimentação (R\$/Refeição)	CCT	R\$ 21,50
A16	Taxa Mínima - Auxílio Alimentação (%)	CCT	20%
A17	Tempo para Refeições e Repouso (%) Hora/Dia)	CCT	50%
A18	Taxa de Insumos (%)	CCT	3,35%
A19	Tarifa Transporte (R\$/Viagem)	Medianeira Transportes Ijuí Ltda	R\$ 3,50
A20	Taxa Mínima - Vale Transporte (%)	CCT	6%
A21	Tempo para Troca de Uniforme (Minutos/Dia)	CCT	10
A22	Imposto Sobre Serviço - ISS (%)	Codigo Tributario Municipal	2,00%
A23	PIS (%)	AUDIN/MPU	0,65%
A24	COFINS (%)	AUDIN/MPU	3,00%
A25	Taxa de Despesas Administrativas (%)	AUDIN/MPU	4,85%
A26	Taxa de Lucro (%)	AUDIN/MPU	5,45%

Detalhamento dos Serviços: Custo relativo a vigilância para 1 posto de trabalho, categoria VIGIA, para os locais: Complexo Poliesportivo, Ginásio Didático Pedagógico e Ginásio Wilson M. Manica – Ijuí/RS. As especificações consideradas para os turnos de trabalho são as seguintes:

1 - Vigia Turno Noturno: Jornada de doze horas/dia, das 19 hs as 07 hs, de segunda à domingo, inclusive feriados, com escala 12 x 36, perfazendo 180 horas de trabalho (208 horas de salário mensal), 15 dias por mês cada funcionário;

2 - Vigia Turno Diurno: Jornada semanal de 24 horas, das 07 hs as 19 hs, sábados e domingos;
SMCET - Conforme memorando 020/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

CCT: Tabela Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, nº de registro no MTE - RS000733/2021 em março de 2021 (<http://www.sindesprs.com.br>);

AUDIN/MPU: Referencial Técnico de Custos - Ministério Público da União 3º ED - 2020 (<http://www.auditoria.mpu.mp.br/audin/REFERENCIAL-TECNICO-DE-CUSTOS-3A-EDICAO.pdf>).

Código Tributário Municipal: Conforme Lei Nº 2954/1993.

Medianeira Transportes Ijuí Ltda: Conforme Valores das Tarifas apresentados por Concessionária de Transporte Coletivo Urbano, no site: <http://www.medianeiratransporte.com.br/publicacao-144-destaque.fire>



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
ANEXO 1 - PLANILHA DE CÁLCULO
CUSTO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - Cargo Vigia

Pessoal		
Remuneração - Turno Noturno - 2º feira a Domingo		Valor Noturno
B1.1	Tempo de Trabalho (Horas de Trabalho/Mês)	$(A3 \times A4)/26 \times 30$ 207,692
B1.2	Salário	$(A1/220) \times B1.1$ R\$ 1.183,84
B1.3	Adicional de Risco de vida (%)	$B1.2 \times A6$ R\$ 177,58
B1.4	Reduzida Noturna	$((A9-A8) \times A5) \times ((A1/220) \times (1+A7) \times (1+A6))$ R\$ 102,60
B1.5	Adicional Noturno	$(A9 \times A5) \times (A1/220 \times A7 \times (1+A6))$ R\$ 119,70
B1.6	Intrajornada	$(A14 \times A5) \times (B5+B4+B2)/B1$ R\$ 50,78
B1.7	Adicional Troca de Uniforme	$A1/220 \times A18/60 \times A5$ R\$ 14,25
B1.8	Total Remuneração por Trabalhador	$B1.1 + B1.2 + B1.3 + B1.4 + B1.5 + B1.6 + B1.7$ R\$ 1.648,75
B1.9	Total Mensal da Remuneração	$B1.8 \times A2$ R\$ 3.297,49
B1.10	Total Remuneração (sem Adicional Troca de Uniforme e adicional de risco)	$B1.9 - B1.7 \times A2$ R\$ 2.913,84
Benefícios Legais		Valor
B2.1	Gasto total em Vale Transporte	$A19 \times 2 \text{ passagens/dia} \times A4$ R\$ 105,00
B2.2	Limite de Gastos em Vale Transporte por Trabalhador	$A20 \times B1.2$ R\$ 71,03
B2.3	Custo Efetivo Vale Transporte	$B2.1 - B2.2$ R\$ 33,97
B2.4	Vale Alimentação	$A15 \times A4$ R\$ 322,50
B2.5	Limite de Gastos em Vale Alimentação por Trabalhador	$B2.4 \times A16$ R\$ 64,50
B2.6	Custo Efetivo Vale Transporte	$B2.4 - B2.5$ R\$ 258,00
B2.7	Total Benefícios por Trabalhador	$B2.3 + B2.6$ R\$ 291,97
B2.8	Total Benefícios	$B2.7 \times A2$ R\$ 583,94
Remuneração - Turno Diurno - Sabado e Domingo - 24 horas semanais		Valor
B3.1	Salário Normativo (220 horas) - Cargo Vigia (CBO: 5174-20)	$A1$ R\$ 1.254,00
B3.2	Tempo de Trabalho Total (Horas de Trabalho/Mês)	$A12 \times 5 \text{ semanas mês}$ 120
B3.3	Salário Base Total	$B3.1/220 \times B3.2$ R\$ 684,00
B3.4	Adicional de Risco de vida (%)	$A7$ 15%
B3.5	Total Mensal da Remuneração	$B3.3 \times (1 + B3.4)$ R\$ 786,60
B3.6	Total Remuneração (sem adicional de risco)	$B3.3$ R\$ 684,00
Benefícios Legais - Turno Diurno		Valor
B3.7	Gasto total em Vale Transporte	$A13 \times 2 \text{ passagens/dia} \times A19$ R\$ 60,83
B3.8	Limite de Gastos em Vale Transporte por Trabalhador	$A20 \times B3.3$ R\$ 41,04
B3.9	Custo Efetivo Vale Transporte	$B3.7 - B3.8$ R\$ 19,79
B3.10	Vale Alimentação	$A15 \times A13$ R\$ 186,84
B3.11	Limite de Gastos em Vale Alimentação por Trabalhador	$B3.10 \times A16$ R\$ 37,37
B3.12	Custo Efetivo Vale Transporte	$B3.10 - B3.11$ R\$ 149,47
B3.13	Total Benefícios	$B3.9 + B3.12$ R\$ 169,26
Encargos Sociais		Valor
B4.1	Total Gasto em Encargos Sociais (R\$/mês)	$A14 \times (B1.10 + B3.5)$ R\$ 2.559,50
Insumos Diversos		Valor
B5.1	Total de Insumos (R\$/mês)	$A18 \times (B1.9 + B3.5)$ R\$ 136,82


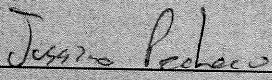
Para o calculo das despesa com insumos utilizou-se o Fator K definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2021/2023 (RS000733/2021). Este fator é uma ferramenta amplamente utilizada que indica a participação (%) de cada um dos componentes de despesa em relação a remuneração do trabalhador. Segundo a CCT as despesas com insumos representam 3,35% do valor da Remuneração, este valor contempla todos os custos de fornecimento de uniforme e equipamentos individuais de proteção.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
ANEXO 1 - PLANILHA DE CÁLCULO
CUSTO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - Cargo Vigia

Pessoal e EPI's		
		Valor
B6.1	Gasto Mensal em Pessoal e EPI's	(B1.9 + B2.8 + B3.5 + B3.13 + B4.1 + B5.1)
		R\$ 7.533,61
Demais Componentes		
		Valor
C1	Despesas Administrativas	B6.1 x A25
C2	Lucro	(B6.1 + C1) x A26
C3	Total dos Demais Componentes	C1 + C2
		R\$ 795,87
Tributos		
		Valor
D1	ISS	A22
D2	PIS	A23
D3	COFINS	A24
D4	Alíquota Total	D1 + D2 + D3
D5	Total de Tributos	(B6.1+C3) / (100%-D4) x D4
		R\$ 498,80
Resumo		
E1	Pessoal e EPI's	B6.1
E2	Despesas Administrativas	G1
E3	Lucro	G2
E4	Tributos	H5
E5	Valor Mensal do contrato	E1 + E2 + E3 + E4
		R\$ 8.828,28
E6	VALOR TOTAL DO CONTRATO POR 12 MESES	E5/A27
		R\$ 105.939,36

Ijuí/RS, 17 de maio de 2021

 _____ MATIAS SAUSEN FEIL MATRÍCULA 1955020	 _____ JUSSIANO REGIS PACHECO MATRÍCULA 2257467
---	--



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO 2 - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Sub-Módulo 4.1 = Encargos Previdenciários e FGTS	36,80
INSS	20,00
FGTS	8,00
RAT (médio do segmento)	3,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
SESC	1,50
SENAC	1,00
SEBRAE	0,60
INCRA	0,20
Sub-Módulo 4.2 = 13º Salário e Adicional Férias	15,20
13º Salário	8,33
Adicional de Férias	2,78
Incidência 4.1 s/13º e adicional férias	4,09
Sub-Módulo 4.4 = Provisão para Rescisão	2,63
Aviso Prévio Indenizado	0,29
Aviso Prévio Trabalhado	1,16
Multa FGTS s/aviso prévio trabalhado	0,04
Incidência 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,43
Incidência 4.1 s/aviso sobre Provisão para Rescisão	0,71
Sub-Módulo 4.5 = Custo de reposição	16,51
Férias	8,33
Ausências Legais	2,22
Licença Paternidade	0,07
Ausências por acidente de trabalho	0,02
Afastamento maternidade	0,04
Incidência 4.1, 4.2 ,4,3 e 4.4 s/custo de reposição	5,83
TOTAL	71,14

Fonte: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - AUDIN/MPU



31
10

MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
REQUISIÇÃO INTERNA N.º 005/2021

COPAM-RECEBIDO
02/02/2021
 ASS.: Amca

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ✓

Unidade: 14.01 Coordenadoria Geral ✓

Ação: 2.131 - Manutenção de Eventos Esportivos (SMCET) ✓

N. da Despesa 3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – 12.416 ✓

Fonte de Recursos: (x) Livre

Vinculado():

Banco:

C PRODUTO	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			<p>Contratação de empresa para Serviços de MANUTENÇÃO e SERVIÇOS GERAIS, para atuar no Ginasio Wilson M Manica, Ginasio Didático Pedagógico, Complexo Poliesportivo e outros espaços da SMCET, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Um funcionário – 8 horas diárias, (das 08 às 11 horas) e (das 14 às 19 horas) -Atribuições: Limpeza e Varredura das áreas externas, manutenção e reparos hidráulicos, manutenção e reparos elétricos, pequenos serviços de pintura, pequenos serviços de alvenaria, roçadas dos espaços externos, soprar arquibancadas, áreas de acesso ao poliesportivo e academias ao ar livre e outros serviços relativos à manutenção solicitados pela SMCET em suas dependências físicas.

Destino: Ginasio Wilson M Manica, Ginasio Didático Pedagógico, Complexo Poliesportivo e outros espaços da SMCET.

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 29 de janeiro de 2021

Cleunice dos S. Goettens
 AssAdministrativa
 Matr. 293648

Noel Torquato Ribeiro
 Secretário
 Matr. 2391902

OBSERVAÇÕES:

PREFEITO
 Deferido () Indeferido

 Andrei Cossetin Sczmanski
 Prefeito

COPAM
 Modalidade: Termos de Rescisão
 Data: 10/02/2021

 Assinatura/C. Julio Cesar Franciscatto
 Diretor de Compras,
 Patrimônio e Almoxarifado

Req 7412021
gds

Processo 85
10/2



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ilmo. Secretário
Sr. Noel Torquato Ribeiro
Nesta

Memorando 5/2021 – Engenharia SMED

Ijuí, 21 de janeiro de 2021

Senhor Secretário

Em atenção ao memorando nº 023/2021 – SMCET, referente ao cálculo dos serviços de manutenção a serem executados no Ginásio Wilson M Manica, Ginásio Didático Pedagógico, Complexo Poliesportivo e outros espaços da SMCET, apresentamos a planilha em anexo e as seguintes considerações:

A planilha foi elaborada seguindo as referências definidas pela SMCET, referem-se à realização de serviço de manutenção. O memorando define a necessidade da contratação de 1 funcionário, com carga horária de 40 horas semanais, para a realização dos serviços de roçagem, varrição, limpeza, pinturas e pequenos reparos hidráulicos, elétricos, de alvenaria e de marcenaria.

A composição dos custos foi realizada considerando nove componentes principais: Pessoal, EPI'S, ferramentas, além de despesas administrativas, lucro e tributos conforme segue:

1. Para a contratação de pessoal referente aos serviços de manutenção considerou-se a jornada diurna de 8 horas por dia, de segunda à sexta feira, 40 horas semanais, horário das 08 às 11 horas e 14 às 19 horas, com um funcionário em atividade. A escala de trabalho definida é 5 x 2 (sendo 5 dias de trabalho e 2 dias de folga, categoria Serviços Gerais, perfazendo um total de 40 horas de trabalho por semana.
2. Os custos com ferramenta englobam as despesas referentes a aquisição dos utensílios de trabalho necessários para o desempenho das atividades definidas. A título de quantificação adotou-se quatro kits de ferramentas obtidas em referencial técnico do SINAPI. Um kit para pedreiro, um kit para pintor, um kit para electricista e um kit para encanador. A quantificação dos custos referente aos kits foi realizada levando em consideração o valor da ferramenta, sua vida útil e o seu coeficiente de utilização, conforme tabelas em anexo.
3. A despesa administrativa foi estimada a partir da taxa de 4,73% do valor total dos custos do serviço, seguindo referencial técnico de custos para serviços de limpeza e conservação da AUDIN/MTU de 2020 e englobam os custos de administração central e custos com escritório;
4. O lucro foi estimado a partir da taxa de 5,57% do valor total dos custos do serviço, seguindo referencial técnico de custos para serviços de limpeza e conservação da AUDIN/MTU de 2019.
5. Por fim os custos com tributos englobam os impostos que incidem sobre o serviço, contemplando ISS, PIS e COFINS, definidos conforme legislação vigente (2,00%, 0,65% e 3,00% respectivamente).
6. A empresa será responsável pela disponibilização de EPI'S e ferramentas a equipa de trabalho para a realização dos serviços de manutenção solicitados. Demais maquinas, equipamentos e insumos serão disponibilizados pela SMCET.



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

32
BA

A planilha de cálculo foi elaborada tendo como base as orientações das seguintes referências:

- SINAPI: Valores definidos conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), CÁLCULOS E PARÂMETROS, 2ª Edição, Atualizada em Novembro/2020.
- Convenção Coletiva de Trabalho (CCT - Serviços Gerais): A Remuneração dos profissionais se baseia na Tabela Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 com nº Registro MTE RS000210/2020, representando Ijuí.
- AUDIN/MPU: Referencial Técnico de Custos - Ministério Público da União 3º ED - 2020 (<http://www.auditoria.mpu.mp.br/audin/REFERENCIAL-TECNICO-DE-CUSTOS-3A-EDICAO.pdf>).
- Código Tributário Municipal: Conforme Lei Nº 2954/1993.

Diante do exposto o valor estimado para a realização dos serviços de manutenção a serem executados em espaços da SM CET foi definido em R\$3.907,14 por mês, compostos, de forma resumida, conforme tabela a baixo. Os componentes considerados, alíquotas e preços dos bens, bem como, o procedimento para o cálculo encontram-se apresentados no corpo da planilha anexa a esse documento (Anexo).

Componentes de Despesas	Valor/Mês	Valor/12 meses
Pessoal e EPI's	R\$ 2.820,70	R\$ 33.848,40
Ferramentas	R\$ 513,48	R\$ 6.161,76
Despesas Administrativas	R\$ 157,71	R\$ 1.892,52
Lucro	R\$ 194,50	R\$ 2.334,00
Tributos	R\$ 220,75	R\$ 2.649,00
Valor Total	R\$ 3.907,14	R\$ 46.885,68

Fonte: Planilha Anexo.

Para o processo de licitação solicita-se que as empresas participantes definam sua proposta, distribuindo os valores conforme os itens apresentados abaixo. O detalhamento possibilitará uma melhor avaliação das propostas encaminhadas, bem como, o uso das informações para estimar possíveis aditivos e/ou glosas de contrato.

Componentes de Despesas	Valor/Mês
Pessoal e EPI's	
Ferramentas	
Despesas Administrativas	
Lucro	
(*) Tributos (t%)	
Valor Mensal do Contrato	

(*) Para o cálculo de tributos utiliza-se a seguinte formula:

$$\text{Tributos} = (\text{Pessoal e EPI's} + \text{Ferramentas} + \text{Despesas Administrativas} + \text{Lucro}) // (100\% - t\%) \times t\%$$



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Por fim ressalta-se que o trabalho entregue se refere somente a elaboração da planilha, a execução e a fiscalização do serviço ficarão a cargo do fiscal de contrato definido pela SMCET, o qual será responsável pelo acompanhamento do serviço contratado.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Jussiano R. Pacheco
MATRÍCULA 1955020

Matias S. Feil
MATRÍCULA 2257467



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PLANILHA DE CÁLCULO
CUSTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

34
B

Base de Dados - Despesas Administrativas, Impostos e Lucro

Cod.	Componentes	Fonte de Informação	Valor Mensal ou Unidade de serviço
A20	Imposto Sobre Serviço - ISS (%)	Código Tributário Municipal	2,00%
A21	PIS (%)	AUDIN/MPU	0,65%
A22	COFINS (%)	AUDIN/MPU	3,00%
A23	Taxa de Despesas Administrativas (%)	AUDIN/MPU - Para serviços de limpeza e	4,73%
A24	Taxa de Lucro (%)	AUDIN/MPU - Para serviços de limpeza e	5,57%
A25	Tempo de duração do contrato (meses)	Período do Contrato 12 meses	12,0

Detalhamento dos Serviços: As informações utilizadas para o cálculo referem-se a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção para o Ginásio Wilson M. Manica, Ginásio Didático Pedagógico, Complexo Poliesportivo e outros espaços da SMGET, conforme requisição encaminhada pela SMGET, em anexo. A empresa será responsável pelos serviços de limpeza, varrição, pintura e pequenos reparos hidráulicos, elétricos, alvenaria e marcenaria.

SINAPI: Valores definidos em Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 2ª Edição, Atualizada em Novembro/2020.

Convenção Coletiva de Trabalho (CCT - Serviços Gerais): A Remuneração dos profissionais se baseia na Tabela Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 com nº Registro MTE-RS000210/2020, que representa Ijuí.

AUDIN/MPU - Referencial Técnico de Custos - Ministério Público da União 3ª ED - 2020

(<http://www.auditoria.mpu.mp.br/audin/REFERENCIAL-TECNICO-DE-CUSTOS-3A-EDICAO.pdf>)

Código Tributário Municipal, Conforme Lei Nº 2954/1993

Medianeira Transportes Ijuí Ltda. Conforme Valores das Tarifas apresentados por Concessionária de Transporte Coletivo Urbano, no site <http://www.medianeiratransporte.com.br/publicacao-144-destaque-fre>

Pessoal

Remuneração	Qtde/Func	Valor Unitário	Valor
B1 Salário Normativo Auxillar de serviços gerais (220 horas/mês)	1	R\$ 1.128,51	R\$ 1.128,51
B2 Tempo de Trabalho Total (Horas de Trabalho/Mês)	A2 x 5 semanas/mês		200
B3 Salário Base Total	A1/220 x B2		R\$ 1.025,92
B4 Adicional de Insalubridade (%)	A5		20%
B5 Total Remuneração Serviços Gerais	B3 x (1+B4)		R\$ 1.231,10
B6 Total Mensal da Remuneração	B5		R\$ 1.231,10

Encargos Sociais

Encargos Sociais (%)	Valor
B9 Encargos Sociais (%)	A6
B10 Total Mensal de Encargos Sociais	B6 x B9

Benefícios Legais

Benefícios Legais	Valor
B11 Total de Passagens de Ônibus/Mês	A12
B12 Tarifa Transporte (R\$/Viagem)	A10
B13 Gasto total em Vale Transporte	B11 x B12
B14 Taxa Mínima - Vale Transporte (%)	A11
B15 Limite de Gastos em Vale Transporte por Trabalhador	B14 x B3
B16 Custo Efetivo Vale Transporte	B13 - B15
B17 Valor de Vale Alimentação (R\$/Refeição)	A7
B18 Número de Refeições (Refeições/Mês)	A8
B19 Qtde Total de Funcionários	A4
B20 Taxa Mínima - Auxílio Alimentação (%)	A9
B21 Custo Efetivo de Alimentação	B17 x B18 x B19 x (1 - B20)
B22 Total Benefícios	B16 + B21



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PLANILHA DE CÁLCULO
CUSTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Base de Dados			Valor Mensal ou Unidade de serviço
Cod.	Componentes	Fonte de Informação	
A1	Salário Normativo Auxiliar de serviços gerais (220 horas/mês)	Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 - nº registro MTE: RS000210/2020 - Piso Salarial (Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143)	R\$ 1.128,51
A2	Total de Horas Semanal (Diurno)	8 horas de trabalho por dia x 5 dias de trabalho (2ª a 6ª) x 1 funcionário	40
A3	Qtde de Funcionários Auxiliar de serviços gerais (Unde)		1
A4	Qtde Total de Funcionários	A3	1
A5	Adicional de Insalubridade (%)	Norma Regulamentadora 15 (Nr 15) - Atividades Insalubres de Grau Médio (15.2.2)	20%
A6	Encargos Sociais (%)	Encargos Sociais sobre a Mão de Obra de Mensalista em Rio Grande do Sul (Sem Desoneração) disponibilizado em SINAPI - CALCULOS E PARÂMETROS, 2ª Edição Atualizada em Novembro/2020	69,16%
A7	Valor de Vale Alimentação (R\$/Refeição)	Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 - nº registro MTE: RS000210/2020 - Auxílio Alimentação	R\$ 17,41
A8	Número de Refeições (Refeições/Mês)	(4,34 semanas por mês) x (5 dias de trabalho por semana x 1 funcionário) x 1 refeição	21,73
A9	Taxa Mínima - Auxílio Alimentação (%)	§ 3º do Art. 458 - Lei Federal N.º 5.452/1943	20%
A10	Tarifa Transporte (R\$/Viagem)	Medianeira Transportes Ijuí Ltda	R\$ 3,50
A11	Taxa Mínima - Vale Transporte (%)	Lei Federal 7.418/1985 - Art. 4º	6%
A12	Total de Passagens de Ônibus/Mês	(4,34 semanas por mês) x (5 dias de trabalho por semana x 1 funcionário) x 4 passagens por dia	86,90
A13	Total de Horas Trabalhadas por Ano	(365 dias ano / (7 dias semana)) x 40 horas de trabalho semanais	2085,71
A14	Kit de EPI para Serviços Gerais - Mensalista	Anexo 2	192,92
A15	Kit de Ferramentas - Família de Eletricista	Anexo 3 - Ferramentas	117,38
A16	Kit de Ferramentas - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico	Anexo 3 - Ferramentas	45,78
A17	Kit de Ferramentas - Família de Pedreiro	Anexo 3 - Ferramentas	110,22
A18	Kit de Ferramentas - Família de Pintor	Anexo 3 - Ferramentas	240,10
A19	Kit de Ferramentas - Total Serviços	A15 + A16 + A17 + A18	513,48

Anexo 2 - Kit de EPI para Serviços Gerais

Tabela 3.14: Kit de EPI - Família de Servente de Obra

Item	EPI	Origem do Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	70%	0,0693	13,0653
4	Botas de PVC cano médio	SINAPI	33,60	90	565,71	30%	0,0178	3,3595
5	Luvas de PVC cano médio forradas	Cotação	17,79	5	36,67	30%	0,1456	27,4472
6	Luvas de borracha - látex - cano curto	Cotação	5,10	2	14,67	20%	0,0695	13,1142
7	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	10,50	10	73,33	50%	0,0716	13,4951
8	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	70%	0,0084	1,5911
9	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,30	1	7,33	70%	0,1244	23,4598
10	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	30%	0,0036	0,6736
11	Abafador de ruídos	SINAPI	23,91	90	565,71	20%	0,0085	1,5941
12	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	55,99	180	1131,43	30%	0,0148	2,7997
13	Trava quedas	SINAPI	137,07	90	565,71	30%	0,0727	13,7069
14	Talabarte	SINAPI	156,03	90	565,71	30%	0,0827	15,6026
15	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
16	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
Total							1,02	191,25

Fonte: Kit de EPI para a Família de Servente de Obra - SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 2º Ed. Atualizada em Novembro/2020.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PLANILHA DE CÁLCULO
CUSTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Uniformes/EPIS			Valor
B23	Kit de EPI para Serviços Gerais - Mensalista	A14	R\$ 192,92
B24	Qtde de Funcionários-Auxiliar de serviços gerais (Unde)	A3	1
B25	Valor Total EPI's Mensal	$B23 \times B24$	R\$ 192,92

B26	Gasto Mensal em Pessoal	$B6 + B10 + B22 + B25$	R\$ 2.820,70
Despesas de Pessoal é relativo a contratação de 1 funcionário, conforme encaminhado pelo Memorando 023/2021-SMCEI, considera-se Jornada diurna de 8 horas por dia, de segunda a sexta-feira com 1 funcionário em atividade, horário: 08 as 11 horas e 14 as 19 horas. A escala de trabalho definida é 5 x 2 (sendo 5 dias de trabalho e 2 dias de folga) categoria Serviços Gerais, perfazendo um total de 40 horas de trabalho por semana.			

Ferramentas			Valor
C1	Kit de Ferramentas - Total Serviços	A19	R\$ 513,48
C2	Valor Total Ferramentas Mensal	C1	R\$ 513,48

D1	Valor Total	$B26 + C2$	R\$ 3.334,18
----	-------------	------------	--------------

Demais Componentes			Valor
E1	Taxa de Despesas Administrativas (%)	$D1 \times A23$	R\$ 157,71
E2	Taxa de Lucro (%)	$(D1 + E1) \times A24$	R\$ 194,50
E3	Total dos Demais Componentes	$E1 + E2$	R\$ 352,21

Tributos			Valor
F1	PIS (%)	A21	0,65%
F2	COFINS (%)	A22	3,00%
F3	Imposto Sobre Serviço - ISS (%)	A20	2,00%
F4	Alíquota Total	$F1 + F2 + F3$	5,65%
F5	Total de Tributos	$(D1 + E3) / (100 - F4) \times F4$	R\$ 220,75

Resumo			Valor
G1	Pessoal e EPI's	B26	R\$ 2.820,70
G2	Ferramentas	C2	R\$ 513,48
G3	Despesas Administrativas	E1	R\$ 157,71
G4	Lucro	E2	R\$ 194,50
G5	Tributos	F5	R\$ 220,75
G6	Valor Mensal do Contrato	$G1 + G2 + G3 + G4 + G5$	R\$ 3.907,14
G7	Valor Total do Contrato por 12 Meses	$G6 \times A25$	R\$ 46.885,68

Ijuí/RS, 21 de janeiro de 2021.

(em férias)
MATIAS SAUSEN FEIL
MATRÍCULA 1955020

JUSSIANO REGIS PACHECO
MATRÍCULA 2257467

Anexo 3 - Ferramentas

Tabela 3.21: Kit de Ferramentas - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (Anos)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Corta-tubos com capacidade de 6 - 42 mm	Cotação	53,19	360	2262,86	30%	0,0071	1,3297
2	Arco de serra	Cotação	32,00	90	565,71	30%	0,0170	3,2000
3	Chave de grifo de 24"	Cotação	159,90	180	1131,43	30%	0,0424	7,9949
4	Chave fixa 19 X 22	Cotação	14,15	180	1131,43	20%	0,0025	0,4717
5	Chave inglesa 15"	Cotação	109,16	180	1131,43	20%	0,0193	3,6386
6	Chave inglesa 10"	Cotação	56,90	180	1131,43	20%	0,0101	1,8967
7	Furadeira de impacto 1/2" - 600W -	Cotação	298,73	720	4525,71	20%	0,0132	2,4894
8	Maçarico de Solda	SINAPI	111,36	360	2262,86	20%	0,0098	1,8560
9	Trena	Cotação	18,65	360	2262,86	50%	0,0041	0,7771
10	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	Cotação	31,90	90	565,71	50%	0,0282	5,3166
11	Marreta 1/2 kg	Cotação	26,16	90	565,71	20%	0,0092	1,7440
12	Lixadeira elétrica angular 7" - 2.200 W	SINAPI	732,66	720	4525,71	30%	0,0486	9,1582
13	Linha de Pedreiro 100m	SINAPI	9,03	7	51,33	20%	0,0352	6,6342
14	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	34,39	360	2262,86	30%	0,0046	0,8598
15	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	24,90	30	188,57	20%	0,0264	4,9800
16	Torno/morsa de bancada número 4	Cotação	118,90	720	4525,71	20%	0,0053	0,9908
Total							0,24	45,78

Tabela 3.25: Kit de Ferramentas - Família de Pedreiro

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (Anos)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Colher de Pedreiro nº 9	Cotação	16,49	90	565,71	50%	0,0146	2,7483
2	Desempenadeira Aço Lisa	SINAPI	12,80	90	565,71	20%	0,0045	0,8532
3	Desempenadeira Aço Dentada	SINAPI	12,80	90	565,71	20%	0,0045	0,8532
4	Desempenadeira de madeira	Cotação	12,83	30	188,57	10%	0,0068	1,2830
5	Trena	Cotação	18,65	360	2262,86	50%	0,0041	0,7771
6	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	Cotação	31,90	90	565,71	80%	0,0451	8,5066
7	Régua de Alumínio - 2m (SINAPI	34,39	360	2262,86	40%	0,0061	1,1464
8	Esquadro 90° x 30	SINAPI	20,32	360	2262,86	30%	0,0027	0,5081
9	Mangueira de Nível - 20m	SINAPI	0,99	90	565,71	30%	0,0005	0,0995
10	Prumo de Parede	SINAPI	29,31	360	2262,86	30%	0,0039	0,7327
11	Prumo de Centro	SINAPI	25,71	360	2262,86	30%	0,0034	0,6427
12	Linha de Pedreiro 100m	SINAPI	9,03	7	51,33	30%	0,0528	9,9514
13	Bucha de Espuma	Cotação	6,99	2	14,67	30%	0,1430	26,9612
14	Trincha	Cotação	5,29	7	51,33	30%	0,0309	5,8298
15	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	Cotação	22,90	30	188,57	15%	0,0182	3,4350
16	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	24,90	30	188,57	15%	0,0198	3,7350
17	Marreta 1/2 kg - cabo de madeira	Cotação	26,16	90	565,71	30%	0,0139	2,6160
18	Martelo de pedreiro - 1 corte - cabo 20 cm - 1/2 kg	Cotação	33,90	90	565,71	30%	0,0180	3,3900
19	Martelo de borracha preto 450 g	Cotação	19,99	180	1131,43	20%	0,0035	0,6663
20	Lápis de carpinteiro	Cotação	2,39	2	14,67	20%	0,0326	6,1457
21	Carrinho de Mão	SINAPI	127,89	180	1131,43	100%	0,1130	21,3145
22	Balde 10 L	SINAPI	8,03	30	188,57	100%	0,0426	8,0288
Total							0,58	110,22

Anexo 3 - Ferramentas

Tabela 3.20: Kit de Ferramentas - Família de Eletricista

Nº	Ferramenta	Orçamento de Preço	Custo Unitário (R\$)	Tempo Util. (min)	Valor Unit. (R\$) para Trabalhador	Coefficiente Utilização	Custo Mensal (R\$/m)	Custo Anual (R\$/ano)
1	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	SINAPI	158,03	180	1131,43	100%	0,1397	26,3382
2	Alicate Profissional 8"	Cotação	29,90	180	1131,43	30%	0,0079	1,4950
3	Alicate de Bico Longo de 6"	Cotação	19,70	180	1131,43	30%	0,0052	0,9850
4	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	35,85	180	1131,43	30%	0,0095	1,7926
5	Arco de serra	Cotação	32,00	90	565,71	20%	0,0113	2,1333
6	Alicate Climpador	Cotação	51,64	180	1131,43	30%	0,0137	2,5820
7	Kit Chave de Fenda e Phillips	Cotação	123,33	360	2262,86	40%	0,0218	4,1110
8	Decapador de fio	Cotação	148,90	180	1131,43	30%	0,0395	7,4449
9	Alicate de pressão 11"	SINAPI	58,61	180	1131,43	30%	0,0155	2,9304
10	Chave Inglesa 6"	Cotação	43,76	180	1131,43	30%	0,0116	2,1880
11	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	Cotação	35,99	180	1131,43	30%	0,0095	1,7995
12	Dtector de tensao	Cotação	58,75	360	2262,86	20%	0,0052	0,9792
13	Alicate ampermetro	Cotação	72,90	360	2262,86	20%	0,0064	1,2150
14	Lima redonda 8	Cotação	25,90	180	1131,43	30%	0,0069	1,2950
15	Ferro de solda	Cotação	34,90	180	1131,43	20%	0,0062	1,1633
16	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	Cotação	298,73	720	4525,71	20%	0,0132	2,4894
17	Trena	Cotação	18,65	360	2262,86	50%	0,0041	0,7771
18	Lixadeira elétrica angular	SINAPI	732,66	360	2262,86	30%	0,0971	18,3165
19	Estilete 18 mm	SINAPI	15,73	30	188,57	30%	0,0250	4,7185
20	Jogo de serra copo	Cotação	43,90	180	1131,43	20%	0,0078	1,4633
21	Martelo de borracha	Cotação	19,99	180	1131,43	20%	0,0035	0,6663
22	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	Cotação	22,90	30	188,57	20%	0,0243	4,5800
23	Escada de abrir	SINAPI	238,11	180	1131,43	50%	0,1052	19,8420
24	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	24,90	30	188,57	20%	0,0264	4,9800
25	Lima quadrada 8"	Cotação	21,90	180	1131,43	30%	0,0058	1,0950
						Total	0,62	117,38

Anexo 3 - Ferramentas

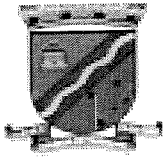
Tabela 3.26: Kit de Ferramentas - Família de Pintor

Item	Ferramenta	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Uso Usado (horas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Escada de abrir, com 2 x 8 degraus (2,40m)	SINAPI	238,11	180	1131,43	30%	0,0631	11,9052
2	Escada de marinho em duralumínio, extensível	SINAPI	674,32	360	2262,86	30%	0,0894	16,8579
3	Espátula de aço inox 10 cm cabo de madeira	SINAPI	12,79	30	188,57	40%	0,0271	5,1158
4	Espátula PVC lisa (tamanho médio)	SINAPI	6,07	30	188,57	20%	0,0064	1,2135
5	Desempenadeira Aço Dentada	SINAPI	12,80	30	188,57	20%	0,0136	2,5596
6	Desempenadeira Aço Lisa	SINAPI	12,80	30	188,57	40%	0,0271	5,1192
7	Desempenadeira para Lixa	Cotação	38,90	30	188,57	30%	0,0619	11,6699
8	Desempenadeira PVC (tamanho médio)	SINAPI	15,61	30	188,57	20%	0,0166	3,1221
9	Furadeira de Impacto 1/2" - 600W	Cotação	298,73	360	2262,86	20%	0,0264	4,9788
10	Lixadeira elétrica angular 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 220 V	SINAPI	732,66	360	2262,86	30%	0,0971	18,3165
11	Escova de aço, com cabo, 4x15 fileiras de cerdas	SINAPI	7,86	60	377,14	20%	0,0042	0,7858
12	Fita adesiva (crepe) 25 mm x 50 m Ref. 3M ou similar	SINAPI	6,92	3	22,00	20%	0,0629	11,8698
13	Estilete 18 mm	SINAPI	15,73	30	188,57	20%	0,0167	3,1457
14	Lona plástica preta - 4 x 100 m - 12 kg	SINAPI	1,09	240	1508,57	50%	0,0004	0,0680
15	Estopa	SINAPI	12,10	30	188,57	50%	0,0321	6,0481
16	Thinner / Aguarrás (5L)	SINAPI	17,04	15	110,00	50%	0,0774	14,6043
17	Balde 10 L	SINAPI	8,03	30	188,57	100%	0,0426	8,0288
18	Bandeja de pintura	SINAPI	7,71	30	188,57	35%	0,0143	2,6969
19	Misturador de tinta 100 mm x 60 cm	SINAPI	37,02	60	377,14	35%	0,0344	6,4785
20	Pincel chato 1" cerdas sintéticas pretas	Cotação	4,89	6	44,00	35%	0,0389	7,3349
21	Trincha 2" cerdas sintéticas pretas	Cotação	6,99	6	44,00	35%	0,0556	10,4849
22	Rolo de lã de carneiro 23 cm c/ cabo	SINAPI	27,22	6	44,00	20%	0,1237	23,3328
23	Rolo de espuma poliester 15 cm c/ cabo	SINAPI	12,27	6	44,00	20%	0,0558	10,5209
24	Rolo de espuma poliester 9 cm c/ cabo	Cotação	8,50	6	44,00	20%	0,0386	7,2814
25	Extensor de cabo de rolo 2 m	Cotação	28,90	30	188,57	20%	0,0307	5,7800
26	Compressor de ar profissional 10 pés - 110 L	Cotação	2760,33	720	4525,71	10%	0,0610	11,5013
27	Kit para compressor de ar com 5 peças	Cotação	175,53	180	1131,43	10%	0,0155	2,9255
28	Balancim Individual	SINAPI	565,53	360	2262,86	20%	0,0500	9,4253
29	Corda de bombeiro 12 mm em nylon	Cotação	508,00	180	1131,43	20%	0,0898	16,9332
Total							1,27	240,10

Fonte: Kit de Ferramentas para a Famílias de Eletricista, Encanador, Pedreiro e Pintor - SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 2ª Ed. Atualizada em Novembro/2020.

37
10

V



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

PROCESSO Nº 85/2021

ANEXO IX

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Preço mensal R\$	Preço total para 12 (doze) meses R\$
1	1	Contratação de serviço de vigilância desarmada para o Complexo Poliesportivo Wilson Mânica, durante 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações da Requisição Interna 004-2021-SMCET (Anexo VII deste edital).	12,00	MES	8.828,28	105.939,36
2	1	Contratação de serviços gerais e de manutenção para o Complexo Poliesportivo Wilson Mânica, durante 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações da Requisição Interna 005-2021-SMCET (Anexo VII deste edital).	12,00	MES	3.907,14	46.885,68